



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 001/2025, Processo Licitatório nº 01/2025.

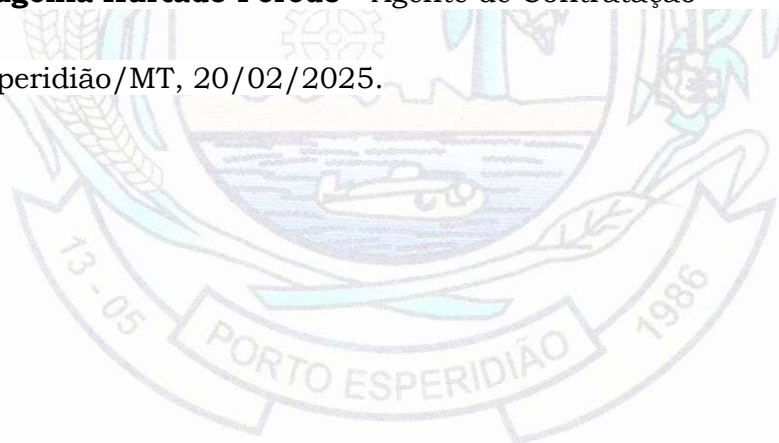
DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **“AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT”**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@camaraportoesperidiao.mt.gov.br, entre os dias 21 a 25/02/2025.

Informações pelo telefone (65) 3225-1166 e (65) 3225-1205, das 07:00 as 12:00 horas.

Maria Eugenia Hurtado Peredo - Agente de Contratação

Porto Esperidião/MT, 20/02/2025.





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	004002001	00039173	NOTEBOOK - INTEL CORE I5- 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8GB MEMORIA DDR4, 1TB HD, TELA 15 POLEGADAS. - IGUAL OU SUPERIOR A B330	UNID.	3

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de notebooks, é necessária para modernizar a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, facilitando o trabalho dos servidores e vereadores, melhorando a eficiência das atividades legislativas e administrativas. Os notebooks permitirão melhoria na eficiência e produtividade dos trabalhos, maior mobilidade, flexibilidade e agilidade no desenvolvimento das atividades cotidianas, além de possibilitar o trabalho remoto quando necessário. Aquisição resolverá essas questões, proporcionando um ambiente mais confortável, funcional e esteticamente agradável para todos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. A realização de licitações é uma prática padrão. No entanto, existem casos em que compras e contratações possuem características específicas que tornam inviável seguir os procedimentos habituais de licitação, o que prejudica a eficácia.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75 É dispensável a licitação: (...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

No caso em questão, observa-se que o que será contratado no futuro se enquadra na Dispensa de Licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 75 da Lei número 14.133/2021. Isso acontece porque o valor é menor que o limite estabelecido para dispensa, o qual foi atualizado pelo Decreto número 11.871, de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta visa modernizar e aumentar a eficiência das operações administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Porto Esperidião por meio da aquisição de notebooks de alto desempenho. Esses notebooks serão escolhidos para atender às demandas específicas das diferentes áreas de trabalho, como elaboração de documentos, gestão de projetos e comunicação interna. Além disso, os dispositivos serão configurados com o mais recente software de produtividade e segurança, proporcionando um ambiente de trabalho seguro e eficiente. Esta aquisição também visa garantir a



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

mobilidade e flexibilidade dos funcionários, permitindo que realizem suas atividades de qualquer lugar, facilitando o trabalho remoto e colaborativo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a alta performance e a longevidade dos equipamentos, os notebooks deverão possuir processadores Intel Core i5 ou superiores, pelo menos 8GB de RAM para multitarefa eficiente, e armazenamento SSD de 256GB para rapidez na leitura e gravação de dados. As telas deverão ter 15.6 polegadas para proporcionar conforto visual durante longos períodos de uso, e o sistema operacional deve ser Windows 10 Pro ou superior, garantindo compatibilidade com os softwares utilizados pela Câmara.

7. DA EXECUÇÃO

A execução do contrato será realizada com a avaliação das propostas recebidas e seleção do fornecedor que atenda aos requisitos técnicos e de preço. O fornecedor deverá realizar a entrega dos notebooks no endereço da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT dentro do prazo estipulado.

8. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será conduzida com rigor para garantir o cumprimento integral das exigências estabelecidas. A fiscalização ocorrerá no momento da entrega dos produtos e da execução dos serviços, sendo responsabilidade do fiscal designado pela Câmara Municipal de Porto Esperidião.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal e suas certidões, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora. Para as empresas do município, a NF deverá ser protocolada na Câmara Municipal de Porto Esperidião e as empresas de outros municípios deverão encaminhar via e-mail ao Setor demandante.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

10. CRITÉRIOS

O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço obtido nas futuras e eventuais aquisições dos produtos e serviços do certame, bem como das propostas e qualificação técnica apresentados.

11. ESTIMATIVA DE VALOR

O custo médio da presente contratação é de R\$ 14.997,00(quatorze mil novecentos e noventa e sete reais), conforme mapa de preços que fundamentou-se em ao menos três fontes de pesquisas.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

Órgão: Câmara Municipal

Unidade: Legislativa

Proj/Ativ: 001

Descrição: Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Ficha: 004

Fonte: 4.4.90.92.52

13. PRAZO DE VALIDADE

Como não haverá contrato nem ata de registro de preços, e considerando a necessidade de entrega imediata de todos os itens, o prazo de validade será limitado ao cumprimento integral da entrega e instalação dos produtos, dentro do período estabelecido na nota de empenho.

14. DA GARANTIA

A empresa fornecedora garantirá a qualidade e a segurança dos produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal, conforme o Art. 26, II do Código de Defesa do Consumidor (CDC), e 9 (nove) meses de garantia contratual, conforme o Art. 50 do CDC, ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior. A



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

garantia deverá assegurar que os itens permanecerão em perfeitas condições de uso, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Porto Esperidião. Eventuais reparos ou substituições deverão ser realizados pela empresa fornecedora dentro do prazo estipulado, garantindo a funcionalidade e durabilidade dos produtos instalados.

15. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

Os objetos do certame quando requisitados devem ser entregues e instalados na Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, de Segunda à Sexta das 07:00 às 12:00hrs.

16. DO PRAZO PARA ENTREGA

A entrega deverá ser celebrada imediatamente após a emissão da ordem de serviço, com previsão de início no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o envio do empenho, requisição ou documento equivalente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, **observando os prazos e exigências estabelecidos para a entrega imediata dos itens adquiridos**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

17.2. Atender as requisições da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência **com entrega total e imediata dos itens adquiridos**.

17.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, obedecendo aos prazos estipulados.

17.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.5. Comunicar a CONTRATANTE, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

17.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT;

17.7. Credenciar junto a Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução do Fornecimento;

17.8. Indicar, a pedido da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

17.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou **exigir reparação adequada e imediata**;

17.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto dessa aquisição;

17.11. Manter durante a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

17.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Termo de Referência.

17.13. Comunicar ao Fiscal da Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.15. Apresentar a Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, a qualquer



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da aquisição;

17.16. Cumprir, durante todo o período de execução do fornecimento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste fornecimento;

17.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da aquisição, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

17.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

17.22. **Garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com todas as normas técnicas e padrões de qualidade exigidos para sua finalidade, assegurando a integridade e funcionalidade dos itens entregues.**

17.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste fornecimento;

17.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

17.26. A CONTRATADA deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo a mesma responsável pela entrega/execução dos materiais/serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

18.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

18.4. Aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

18.5. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto do futuro contrato a ser firmado;

18.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

18.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada,



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

18.9. Cientificar a Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora do Contrato;

18.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

18.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a Contratação;

18.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.14. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

18.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

18.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.